



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

Em _____ de _____ de _____

Lei n.º 275

PROJETO LEI n.º 11/57

Prorroga o prazo para pagamento do IMPÔSTO TERRITORIAL, neste Município.

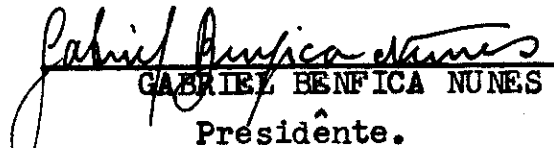
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogado, sem multa, até 30 de outubro do corrente ano, o prazo para pagamento do Impôsto Territorial Urbano devido a esta Prefeitura.

Art. 2.º - Finda aquela prorrogação, ficarão os contribuintes em atraso sujeitos à cobrança executiva, conforme leis e regulamentos vigentes.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

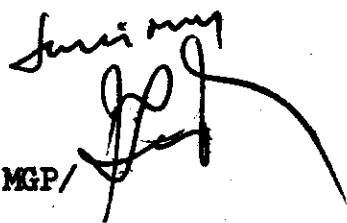
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquê, 21 de Outubro de 1957


GABRIEL BENFICA NUNES
Presidente.


CARLOS VIEIRA SOARES
1.º Secretário.

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Piquê aos vinte e dois de outubro de mil novecentos e cinquenta e sete.


Mario Geraldo Piquê
Chefe da Secretaria.


MGP/